Bibliografia

AARNIO, Aulis. Reason and Authority. A Treatise on the Dynamic Paradigm of Legal Dogmatics. Aldershot: Ashgate, 1997. ABBAGNANO, N. Dicionário de Filosofia. São Paulo: Martins Fontes, 2000. ACKERMAN, Bruce. The New Separation of Powers. Vol. 113, Harvard Law **Review**, n. 3, p. 633, 2000. _. Nós, o Povo Soberano – Fundamentos do Direito Constitucional. Tradução Mauro Raposo de Mello. Belo Horizonte: Del Rey, 2006. ALEXY, Robert. My philosophy of law: the institutionalisation of reason. In: WINTGENS, Luc J. (Org.). The Law in Philosophical Perspectives. Dordrecht: Kluwer, 1999. _____. On the structure of legal principles. **Ratio Juris** 13. Oxford: Blackwell, 2000. ___. Epílogo a la Teoría de los Derechos Fundamentales, **Revista Española de** Derecho Constitutional, nº 22, p. 13-64, 2002. . Los derechos fundamentales en el Estado Constitucional Democrático. In: CARBONELL, Miguel (ed.). Neoconstitucionalismo(s). Madrid: Trotta, 2003. . Derecho Injusto, Retroactividad y Principio de Legalidad Penal: La doctrina del Tribunal Constitucional Federal alemán sobre los homicidios cometidos por los centinelas del Muro de Berlín. **Doxa**, n. 23, 2003b. ____. El concepto y la validez del derecho. Barcelona: Gedisa, 2004. __. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. Tradução Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2008. AMAR, Akhil Reed. Intratextualism. Vol. 112, **Harvard Law Review**, p. 749, 1999. Disponível em: http://www.law.yale.edu/documents/pdf/1999Intratextualism.pdf. Acessado em: 10 out. 2008. AMARAL, Gustavo. Direito, Escassez e Escolha. Rio de Janeiro: Renovar, 2001. ANDERSON, Elizabeth. Dewey's Moral Philosophy. Stanford Encyclopedia of **Philosophy**, 2010. Disponível em: http://plato.stanford.edu/entries/dewey-moral/>. Acessado em: 02 mar. 2012. ANDRADE, José Carlos Vieira de. Os direitos fundamentais na Constituição portuguesa de 1976. Coimbra: Livraria Almedina, 1983.

_____. **Agências Reguladoras** – E a evolução do Direito Administrativo Econômico. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

Informação Legislativa, ano 37, nº 148, out./dez. 2000.

ARAGÃO, Alexandre Santos de. ARAGÃO, Alexandre Santos de. O poder normativo das agências reguladoras independentes e o Estado Democrático de Direito. **Revista de**

_____. Interpretação consequencialista e análise econômica do Direito Público à luz dos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade. In: RAMALHO, Pedro (Org.). Regulação e Agências Reguladoras Governança e Análise de Impacto Regulatório. Brasília: Anvisa, 2009.

ARAÚJO, Thiago Cardoso. Pode o Bispo andar em "L"? Quando os Princípios são aplicados sem Regras. Trabalho apresentado no **XXXIII Congresso Nacional de Procuradores de Estado**, 2007.

ARGUELHES, Diego Werneck. **Deuses pragmáticos, mortais formalistas**: a justificação conseqüencialista de decisões judiciais. Dissertação (Mestrado em Direito Público) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 220 f., 2006.

ARGUELHES, Diego Werneck; LEAL, Fernando. O argumento das "capacidades institucionais" entre a banalidade, a redundância e o absurdo. Revista Direito, Estado e Sociedade n. 38. p. 6 a 50, jan/jun 2011. Disponível em: http://direitoestadosociedade.jur.puc-rio.br/media/01_Arguelhes_Leal.pdf>. Acessado em: 02 abr. 2012.

ARISTÓTELES. **Ética a Nicómaco**. São Paulo: Nova Cultural, coleção Os Pensadores, 1996.

_____. **Política**. Edição bilingue (português-grego) com tradução directa do grego. Tradução António Campelo Amaral e Carlos de Carvalho Gomes. 1ª Ed. Lisboa: Vega, 1998.

_____. **Politics**. Translated by Benjamin Jowett. Batoche Books, 1999.

ATIENZA, Manuel. El sentido del Derecho. Barcelona: Ariel; 2004, p. 309.

ÁVILA, Humberto. Medida Provisória na Constituição de 1988. Fabris Editor, 1997.

_____. **Teoria dos Princípios**: da definição à aplicação dos princípios jurídicos. 3ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2004.

_____. "Neoconstitucionalismo": entre a "Ciência do Direito" e o "Direito da Ciência". **Revista Eletrônica de Direito do Estado (REDE**): Salvador, IBDP, n° 17, jan./mar. 2009. Disponível na internet: http://www.direitodoestado.com.br/rede.asp. Acessado em: 03 ago. 2011.

BAIRD, Douglas G.; RASMUSSEN, Robert K. Boyd's Legacy and Blackstone's Ghost. Vol. 393, **Supreme Court Review**, 1999.

BALDEZ, Miguel. O lugar das favelas e das ocupações na atual conjuntura sócioeconômica do Rio de Janeiro. In: **Seminário "Favela é Cidade"**. *Anotação pessoal*. Rio de Janeiro, 17 abr. 2006.

BARCELLOS, Ana Paula de. **A Eficácia dos Princípios Constitucionais** – O Princípio da Dignidade da Pessoa Humana. 1 ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

_____. Ponderação, Racionalidade e Atividade Jurisdicional. 1 ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

BARROS, Sérgio Resende de. Constituição, artigo 52, inciso X: reversibilidade? **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, vol. 40, n. 158, p. 233, abr./jun. 2003.

BARROSO, Luís Roberto. **Interpretação e Aplicação da Constituição**. São Paulo: Saraiva, 1996.

O Direito Constitucional e a Efetividade de suas Normas . Rio de Janeiro: Renovar, 2002.
Fundamentos teóricos e filosóficos do novo Direito Constitucional brasileiro. Jus Navigandi , Teresina, a. 6, n. 59, out. 2002. Disponível em: http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=3208 >. Acesso em: 25 jan. 2006.
Da falta de efetividade à judicialização excessiva: direito à saúde, fornecimento gratuito de medicamento e parâmetros para a atuação judicial. Revista Interesse Público , nº 46, p. 31-62, 2007.
Curso de Direito Constitucional Contemporâneo. São Paulo: Saraiva, 2009.
Constituição, Democracia e Supremacia Judicial: Direito e Política no Brasil Contemporâneo. Revista Jurídica da Presidência . Brasília, vol. 12, n° 96, fev./mai. 2010. Disponível em: https://www4.planalto.gov.br/revistajuridica/vol-12-n-96-fev-mai-2010/menu-vertical/artigos/artigos.2010-06-09.1628631230 . Acessado em: 11 jun. 2011.
BARROSO, Luís Roberto; BARCELLOS, Ana Paula de. O começo da História: a Nova Interpretação Constitucional e o Papel dos Princípios no Direito Brasileiro. In: SILVA, Virgílio Afonso (org.). Interpretação Constitucional . 1 ed., 3ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 2010.
BASTOS, Celso Ribeiro. Comentários à Constituição do Brasil . v. 2. São Paulo: Saraiva, 1989.
BASTOS, Celso Ribeiro; MEYER-PGLUG, Samantha. A Interpretação como Fator de Desenvolvimento e Atualização das Normas Constitucionais. In: SILVA, Virgílio Afonso (org.). Interpretação Constitucional . 1 ed., 3ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 2010.
BELL, J. Judiciaries within Europe – A Comparative Review. Cambridge: Cambridge University Press, 2006.
BENTHAM, Jeremy. A Fragment On Government . Kindle Edition. T. PAYNE; P. EMILY; E. Brooks. M.DCC.LXXVI (1776).
Theory of Legislation . Translated by R. Hildreth. Boston: Weeks, Jordan & Company, 1840.
BICKEL, Alexander M. The least Dangerous Branch : The Supreme Court at the Bar of Politics. New Haven: Yale University Press, 1986.
BINEMBOJM. Gustavo. Agências Reguladoras Independentes e Democracia no Brasil. REDAE – Revista Eletrônica de Direito Administrativo Econômico , nº 3, ago./out. 2005. Disponível em: < http://www.direitodoestado.com/revista/REDAE-3-AGOSTO-2005-GUSTAVO%20BINENBOJM.pdf>. Acessado em: 06 fev. 2012.
Entrevista Gustavo Binenbojm: modelo do pré-sal é inconstitucional. Revista Consultor Jurídico , 2009. Disponível em: http://direitoadministrativoemdebate.wordpress.com/2009/10/20/entrevista-gustavo-binenbojm-modelo-do-pre-sal-e-inconstitucional/ . Acessado em: 06 dez. 2009.
BOBBIO, Norberto. The Promotion of Action in the Modern State. In: HUGHES (Org.). Law, Reason and Justice. New York: New York Press, 1969.
Reformismo, Socialismo e Igualdade. Novos Estudos Cebrap , n. 19, 1987.

. A Era dos Direitos. Rio de Janeiro: Campus, 1992. BÖCKENFÖRDE, Ernest-Wolfgang. Teoría e interpretación de los derechos fundamentales. In: Escritos sobre Derechos Fundamentales. Baden-Baden: Nomos, 1993. . Sobre la cituación de la dogmática de los derechos fundamentales trás 40 años de Ley Fundamental. Tradução Pagés Requejo. In: Böckenförde, E. W. Escritos sobre derechos fundamentales. Baden-Baden, 1993b. _. Origen y cambio del concepto de Estado de Derecho. Tradução Agapito Serrano. In: Böckenförde, E. W. Estudios sobre El Estado de Derecho y La democracia. Madrid: Trota, p. 17-47, 1999. BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. 25ª Ed. São Paulo: Malheiros, 2010a. . Ciência Política. 17^a. Ed. São Paulo: Malheiros, 2010b. BONETI, Lindomar Wessler. Políticas Públicas por Dentro. Ijuí: Editora UNIJUI, 2006. BORJA, Célio. UERJ: Setenta Anos de História e Memórias. Depoimentos. Rio de Janeiro, 2005. Disponível em: < http://www.direitouerj.org.br/2005/fdir70/depCB.htm>. Acesso em: 26 jan. 2006. BOURDIEU, Pierre. O Poder Simbólico. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009. BRANDÃO, Rodrigo. Supremacia Judicial versus Diálogos Constitucionais. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2012.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). **Regimento Interno**: [atualizado até fevereiro de 2010] – consolidado e atualizado até maio de 2002 por Eugênia Vitória

Ribas. Brasília: STF, 2010.

BRITO, Miguel Nogueira de. Originalismo e Interpretação Constitucional. In: SILVA, Virgílio Afonso (org.). **Interpretação Constitucional**. 1 ed., 3ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 2010.

BRUFF, Harold B. Coordinating Judicial Review in Administrative Law. Vol. 39, **UCLA Law Review**, p. *1193*. Disponível em: < http://lawweb.colorado.edu/profiles/pubpdfs/bruff/BruffUCLA.pdf>. Acessado em: 01 mar. 2012.

BURNHAM, William. Introduction to the Law and Legal System of the United States. 4 ed. Thompson West, 2006.

BYRON, Michael (Ed.). Satisficing and Optimality. **Ethics**, v. 109, p. 67-93, oct. 1998. Disponível em: http://www.jstor.org/stable/10.1086/233874>. Acessado em: 03 abr. 2011.

_____. Introduction. In: **Satisficing and Maximizing**. Moral Theorists on Pratical Reason. Cambridge University Press, 2004. Disponível em: < http://bilder.buecher.de/zusatz/21/21854/21854001_lese_1.pdf>. Acessado em: 03 abr. 2011.

CALABRESI. Incentives, Regulation and the Problem of Legal Obsolescence. In: CAPPELLETTI, Mauro (Org.). New Perspectives for a Common Law of Europe/

Nouvelles Perspectives d'un Droit Commum de l'Europe. Leyden & Bruxelles, Sijhoff & Bruylant, 1978.

CALLEBAUT, Werner. Herbert Simon's Silent Revolution. **Biological Theory** 2(1), Konrad Lorenz Institute for Evolution and Cognition Research, p. 76–86, 2007. Disponível em: http://www.intelligence-complexite.org/fileadmin/docs/ateliers/0811werner.pdf>. Acessado em: 05 abr. 2012.

CAMPILONGO, Celso Fernandes. **O Direito na Sociedade Complexa**. Apresentação e ensaio de Raffaele De Giorgi. São Paulo: Max Limonad, 2000.

_____. **Política, Sistema Jurídico e Decisão Judicial**: uma redescrição a partir da Teoria dos Sistemas. São Paulo: Max Limonad, 2002.

_____. A Observação Sociológica da Interpretação Jurídica. **Cadernos Direito GV**, v. 6, nº 3, Caderno 29, mai. 2009.

CANOTILHO, J. J. Gomes. **Constituição-Dirigente e Vinculação do Legislador**: contributo para a compreensão das Normas Constitucionais Programáticas. Coimbra: Coimbra Editora, 1982.

_____. Direito constitucional e Teoria da Constituição. 2ª Ed. Coimbra: Almedina, 1998.

CAPPELLETTI, Mauro. (Org.). New Perspectives for a Common Law of Europe/Nouvelles Perspectives d'un Droit Commum de l'Europe. Leyden & Bruxelles, Sijhoff & Bruylant, 1978.

_____. Who Watches the watchmen? A comparative study on Judicial responsability. In: **Anales del Congresso Internacional de Derecho Comparado**. Caracas, 1982.

_____. **Juízes Irresponsáveis?** Tradução Carlos Alberto Álvaro de Oliveira. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1989.

_____. **Juízes Legisladores?** Tradução Carlos Alberto Álvaro de Oliveira. Reimpressão. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1999.

CASTELLS, Manuel. **Problemas de investigação em Sociologia Urbana**. Tradução Lemos de Azevedo. São Paulo: Martins Fontes, 1976.

CARBONEL, Miguel. El neoconstitucionalismo en su laberinto. In: **Teoria Del neoconstitutionalismo**. Madrid: Trotta, 2007.

CAVALLAZZI, Rosângela Lunardelli; D'OLIVEIRA, Sônia A. Lê Cocq. Práticas Sociais Instituintes e a sua Tradução Jurídica Urbanística. In: FONSECA, Maria Guadalupe Piragibe da; CAVALLAZZI, Rosângela Lunardelli (Org.). **Direito em Revista**: 20 anos de pesquisa. Rio de Janeiro: Letra Capital, OAB/RJ e UNIGRANRIO, 2004.

CHARBONNIER, G. Panorama des Systèmes Judiciaires dans l'Union Européenne. Bruxelas: Bruylant, 2008.

CÍCERO. Da Repúbica. Coleção Mestres Pensadores. São Paulo: Escala, 2005.

CINTRA, Antonio Carlos de Araújo; GRINOVER, Ada Pellegrini; DINAMARCO, Cândido Rangel. **Teoria Geral do Processo**. 20 ed. São Paulo: Malheiros, 2004.

CITTADINO, Gisele. Judicialização da Política, Constitucionalismo Democrático e Separação de Poderes. In: VIANNA, Luiz Werneck (Org.). **A democracia e os três**

2°

Trimestre

de

2010

UFMG, 2003.
CLÈVE, Clèmerson Merli. A teoria Constitucional e o Direito Alternativo: para uma dogmática constitucional emancipatória. In: Uma Vida Dedicada ao Direito : Homenagem a Carlos Henrique de Carvalho. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.
O problema da Legitimação do Poder Judiciário e das Decisões Judiciais no Estado Democrático de Direito. In: Debates, nº 20 : A Constituição Democrática Brasileira e o Poder Judiciário. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer, 1999.
Medidas Provisórias. 2. ed. Max Limonad, 1999.
COMANDUCCI, Paolo. Uma defesa do positivismo metodológico. In: DIMOULIS, Dimitri; DUARTE, Écio Oto (Orgs.). Teoria do direito neoconstitucional : superação ou reconstrução do positivismo jurídico? São Paulo: Método, 2008.
COMELLA, Víctor Ferreres. Las Consecuencias de Centralizar el Control de Constitucionalidad de la Ley en un Tribunal Especial. Algunas Reflexiones acerca del Atctivismo Judicial. In: Los Limites de la democracia . Buenos Aires: Editores del Puerto, p. 305-326, 2005.
COMPARATO, FÁBIO KONDER. Direitos Humanos no Brasil: o Passado e o Futuro. In: Direitos Humanos – Legislação e Jurisprudência, primavera de 1999. Disponível em http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/dh/volume%20i/artigo%20comparato.htm . Acesso em: 10 mai. 2006.
Os obstáculos históricos à vida democrática em Portugal e no Brasil. Fórum Mundial Social , Biblioteca das Alternativas, 22.10.2002. Disponível em < http://www.forumsocialmundial.org.br/dinamic.php?pagina=bibli_fcomparato2_pt>. Acessado em: 10 mai. 2006.
CONJUR. Anuário da Justiça Brasil 2012. Editora Conjur, 2012.
COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda; LIMA, Martonio Mont Alverne B. et. al. Diálogos Constitucionais : Direito, Neoliberalismo e Desenvolvimento em Países Periféricos. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.
COUTINHO, Ronaldo do Livramento. Novas Questões Sobre Cidadania e Exclusão Social no Brasil. In: LEMOS, Maria Teresa Brites de; BAHIA, Luiz Henrique Nunes (Orgs.) Percursos da memória : A Construção do Imaginário Nacional. Rio de Janeiro: Eduerj, 2000.
Direito Ambiental das Cidades: questões teórico-metodológicas. In: O direito ambiental das cidades . Rio de Janeiro: DP&A, 2004.
Direito da Cidade: o direito no seu lugar. Revista de Direito da Cidade / Pósgraduação da Faculdade de Direito. Universidade do Estado do Rio de Janeiro, v. 1, n. 1. Rio de Janeiro: HARBRA, mai./dez. 2006.

CUNHA, Luciana Gross (Coord.). ICJBrasil. Faculdade de Direito - FGV São Paulo.

http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/8740/Relat%C3%B3rio

%201%C2%BA%20Trimestre%202011.pdf?sequence=1>. Acessado em: 30 jun. 2012.

Trimestre

de

2011.

Disponível

1°

ao

poderes no Brasil. Rio de Janeiro e Belo Horizonte: IUPERJ/FAPERJ e Editora

_____. ICJBrasil. Faculdade de Direito — FGV São Paulo. 1º Trimestre de 2012. Disponível em: http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/9799/Relat%C3%B3rio%20ICJBrasil%201%C2%BA%20Trimestre%20-%202012.pdf?sequence=1>. Acessado em: 30 jun. 2012.

CUNHA, Sérgio Sérvulo. Introdução à edição brasileira. In: KELSEN, Hans. **Jurisdição Constitucional**. Tradução Alexandre Krug, Eduardo Brandão e Maria E. A. P. Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

CYRINO, André Rodrigues. **Direito Constitucional Regulatório**: elementos para uma interpretação institucionalmente adequada da Constituição econômica brasileira. Rio de Janeiro: Renovar, 2010.

DAHLMAN, Carl J. The Problem of Externality. Vol. 21, **Journal of Law and Economics**, p. 141–162, 1979.

DAHRENDORF, Ralf. **Sociedade e liberdade**: para uma análise sociológica do presente. Brasília: UNB, 1981.

DEVLIN, Patrick. The Judge as Lawmaker. In: **The Judge**. Oxford: Oxford University Press, 1979.

DIMOULIS, Dimitri. A relevância prática do positivismo jurídico. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**. Belo Horizonte, n. 102, pp. 215-253, jan/jun 2011.

DIVER, Colin S. The Optimal Precision of Administrative Rules. Vol. 93, **Yale Law Journal**, p. 65, 1983.

DORF, Michael C.; ADLER, Matthew D. Constitutional Existence Conditions and Judicial Review. **Cornell Law Faculty Publications**. Paper 84, 2003. Disponível em: http://scholarship.law.cornell.edu/facpub/84>. Acessado em: 01 jun. 2012.

DURKHEIM, Émile. **As Regras do Método Sociológico**. Tradução Paulo Neves. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

DWORKIN, Ronald. Taking Rights Seriously. 6. tir. London: Duckworth, 1991.

_____. **Freedoms Law**: The Moral Reading of the American Constitution. Cambridge: Harvard University Press, 1996.

Order of the Coif Lecture: In Praise of Theory. Vol. 29, Arizona St. Law
Journal , 1997.
Is law a system of rules? In: Dworkin, R. M. (Org.). The Philosophy of Law.
Oxford: Oxford University Press, 1997b.
O Império do Direito. São Paulo: Martins fontes, 2003.
Uma questão de princípio. São Paulo: Martins fontes, 2005.
EIRÓ, Pedro. Noções Elementares de Direito . Verbo, 1997.
EISENBERG, José. Pragmatismo, Direito Reflexivo e Judicialização da Política. In:
VIANNA, Luiz Werneck (Org.). A democracia e os três poderes no Brasil. Rio de
Janeiro e Belo Horizonte: IUPERJ/FAPERJ e Editora UFMG, 2003.
ELHAUNGE, Einer R. Does Interest Group Theory justify more intrusive Judicial
Review? Vol. 101, Yale Law Journal, 1991.
ELSTER, Jon. Explaining Technical Change: a Case Study in the Philosophy of
Science. Oslo, 1983.
Ulysses and the Sirens: Studies in Rationality and Irrationality. Cambridge
University Press, 1985.
Solomonic Judments: Studies in the Limitation of Rationality. Cambridge
University Press, 1989.
Explaining Social Behavior: More Nuts and Bolts for the Social Sciences.
Cambridge University Press, 2007.
Ulisses Liberto. Tradução Cláudia Sant'Ana Martins. São Paulo: Unesp, 2009.
ELY, John Hart. Democracy and Distrust : A Theory of Judicial Review. Cambridge:
Harvad University Press, 1980.
ENTERRÍA, Eduardo García de. La Constitución como Norma y el Tribunal
Constitucional 3 ed Madrid: Civitas 1985

La Constitución como Norma y el Tribunal Constitucional. 3 ed. Madrid:
Civitas, 1994.
ESKRIDGE JR., William N. Dynamic Statutory Interpretation. Vol. 135, U. Pa. L.
Rev. , p. 1479, 1987.
The New Textualism. Vol. 37, UCLA Law Review , p. 621, 1990.
Overriding Supreme Court Statutory Interpretation Decisions. Vol. 101, Yale
Law Journal , p. 331, 1991.
ESPINOSA, Baruch de. Tratado Político . São Paulo: Abril Cultural, 1979.
EWALD, François. L'État Providence. Paris: Bernard Grasset, 1986.
Justiça, igualdade e juiz. In: Focaut, a norma e o direito . Lisboa: Vega, 1993.
FALCÃO, J.; SCHUARTZ, L. F.; & ARGUELHES, D. W. Jurisdição, Incerteza e
Estado de Direito , 2006. Disponível em: http://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q
=sunstein%20vermeule%20fgv&source=web&cd=17&ved=0CGIQFjAGOAo&url=http
%3A%2F%2Facademico.direito-rio.fgv.br%2Fccmw%2Fimages%2F2%2F2c
%2FJurisdi%25C3%25A7%25C3%25A3o_Incerteza_e_Estado_de_Direito.doc&ei=Uo
LGT6ajFoik8ATo7ZmcBg&usg=AFQjCNHfMTnrkZkKgxScdeGs_Pr3l-4qBA>.
Acessado em: 05 dez. 2011.
FALLON, Richard. A Constructivist Coherence Theory of Constitutional Interpretation.
Vol. 100, Harvard Law Review , p. 1189, 1987.
FAORO, Raymundo. Os donos do poder – formação do patronato político brasileiro. 3
ed. Editora Globo, 2001.
FARIA, José Eduardo. Justiça e Conflito . São Paulo: Revista dos Tribunais, 1992.
O Direito na Economia Globalizada. São Paulo: Malheiro Editores, 2004.
FARIA, José Eduardo (Org.). Direito e Justiça : A Função Social do Judiciário. São
Paulo: Ática, 1989.

FARNSWORTH, E. ALLAN. An Introduction to the Legal System of the United States. 3 ed. New York: Oceana, 1996.

FAUSTINO, Antonio Carlos; BASTOS, Marcelo Dos Santos. O Art. 52, X, da Constituição Federal: Eficácia e Efeitos das Decisões do Supremo Tribunal Federal na via do Controle Difuso e o papel do Senado Federal. **RBDC**, n. 12, jul/dez 2008.

FENNO, Richard F. Home Style: House Members in Their Districts. Longman, 1978.

FEREJOHN, J. Law, Legislation, and Positive Political Theory. Modern Political Economy: Old Topics, New Directions, 1995.

FERRAJOLI, Luigi. Juspositivismo Crítico y Democracia Constitucional. In: **Isonomía**, n. 16, abr. 2002.

_____. Pasado y futuro del Estado de Derecho. In: CARBONELL, Miguel (Ed.). **Neoconstitucionalismo(s)**. Madrid: Trotta; 2003.

FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Direito, Retórica e Comunicação**. Saraiva: São Paulo, 1973.

FERRAZ JR., Tércio Sampaio; MARANHÃO, Juliano Souza de Albuquerque; AZEVEDRO, Paulo Furquim. Relatório Final da Pesquisa. In: ______. As Interrelações entre o Processo Administrativo e o Judicial, sob a perspectiva da segurança jurídica, do plano da concorrência econômica e da eficácia da Regulação Pública. Universidade de São Paulo – USP, 2011. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/formacao-e-capacitacao/cnj-academico/pesquisas-aplicadas-cnj-academico>. Acessado em: 08 de abr. 2012.

FERREIRA, Fernando Galvão de Andréa. O Discurso Jurídico como Discurso Prático: aspectos do debate entre Robert Alexy e Jürgen Habermas. **Revista da Faculdade de Direito de Campos**, Ano VII, NQ 9, dez. 2006.

FERREIRA, Gilmar Mendes. Controle de Constitucionalidade. In: 13ª Reunião do Fórum Permanente de Direito Constitucional, palestra proferida em 23 mar.2009.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. Comentários à Constituição Brasileira de 1988. V. 1. São Paulo: Saraiva, 1990.

FGV. Workshop Interpretação, Desenvolvimento e Instituições. **Cadernos Direito GV**, v. 6, n. 3, Caderno 29, mai. 2009.

FIGUEROA, Alfonso García. La teoría del derecho en tiempos de neoconstitucionalismo. In: CARBONELL, Miguel (Org.). **Neoconstitucionalismo(s)**. Madrid: Trotta, 2003.

FON, Vincy; PARISI, Francesco. On the Optimal Specifity of Legal Rules. Vol. 3, **Journal Institutional Economy**, 2007.

FORSTHOFF, Ernst. **Tratado de Derecho Administrativo**. Madrid: Instituto de Estudios Políticos, 1958. [**Tratado de direito administrativo**. Tradução de Rogério Erardth Soares. Coimbra: Almedina].

_____. Estatalidad y forma constitucional. El Estado de la sociedade industrial: El modelo de la República Federal de Alemania. Trad. López Guerra y J.N. Muñis. Madrid: Instituto de Estudios Políticos, 1975.

FRANKFURTER, Felix. Dissenting Opinion. **National Mutual Insurance Company of District of Columbia v. Tidewater Transfer Company, Inc.**, 337 U.S. 582, 646-647, 1949.

FREIRE, Jurandir Costa. Narcisismo em tempos sombrios. In: Joel Birman (Org.). **Percursos na história da Psicanálise**. Rio de Janeiro: Tauros, 1988.

FREUD, Sigmund. La novela familiar del neurótico. In: FREUD, Sigmund. **Obras Completas**. Tomo IX. Buenos Aires: editorial Amorrortu, p. 217-220, 1979.

FREUND, Julien. **Sociologia de Max Weber**. 3 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1980.

FRIEDE, Reis. **Percepção Científica do Direito**. São Paulo: História, 2009.

FRIEDMAN, Barry. The Importance of Being Positive: The Nature and Function of Judicial Review. Vol. 72, **University of Cincinnati Law Review**, p. 1257, 2004.

_____. **The Will of The People**: How Public Opinion Has Influenced the Supreme Court and Shaped the Meaning of the Constitution. Farrar, Straus and Giroux, 2010.

FRIEDMAN, Lawrence. Claims, Disputes, Conflicts and the Modern Welfara State. In: CAPPELLETTI, Mauro (Org.). **Access to Justice and the Welfare State**. Alphen aan den Rijn, Netherlands: Sijthoff and Noordhoff, 1981.

FRIEDMAN, Milton. **Capitalism and Freedom**. 14 ed. Chicago and London: The University of Chicago Press, 1975.

FRIEDRICH, Carl J. **The Impacto of American Constitutionalism Abroad**. Boston: Boston University Press, 1967.

FULLER, Lon. The Case of the Speluncean Explorers. Vol. 62, **Harvard Law Review**, 1949.

GALDINO, Flávio. **Introdução à Teoria dos custos dos direitos**: direitos não nascem em árvores. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

GALLUP. **Congress and the Public**, 2012. Disponível em: <www.gallup.com>. Acessado em 09 jun. 2012.

GALLUP. **Government**, 2012. Disponível em: <www.gallup.com>. Acessado em 09 jun. 2012.

GALLUP. **Supreme Court**, 2012. Disponível em: <www.gallup.com>. Acessado em 09 jun. 2012.

GARAPON, Antoine.L'idée de droit social. In: **La Force du Droit**, Pierre Bouretz (Org.). Paris: Espirit, 1991.

_____. **O juiz e a democracia: o guardião das promessas**. Tradução Maria Luiza de Carvalho. 2 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2001.

GARAPON, Antoine; PAPADOPOULOS, Ioannis. **Julgar nos Estados Unidos e na França**: Cultura Jurídica Francesa e Common Law em uma Perspectiva Comparada. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

GARRETT, Elizabeth; VERMEULE, Adrian. Institutional Design of Thayerian Congress. Vol. 50, **Duke Law Journal**, p. 1277, 2001.

GARRIDO, Alexandre; GAMA, Fernando; RIBAS, José; NEUENSCHWANDER, Juliana; CAMARGO, Margarida; e STRUCHINER, Noel. A FUNÇÃO LEGISLATIVA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E OS PARTIDOS POLÍTICOS. **Revista Jurídica - Faculdade Nacional de Direito da UFRJ**, n. 3, Especial Ed., 2008.

GENNAIOLI, Nicola; SHLEIFER, Andrei. The Evolution of Common Law. 115 **J. Pol. Econ.**, 2007a.

_____. Vol. 35, Overruling and the Instability of Law. **J. Comp. Econ.**, p. 309, 2007b.

GINSBURG, Tom; ELKINS, Zachary; MELTON, James. The lifespan of Written Constitutions. **Law and Economic Workshop Paper** n. 3, 2008. Disponível em: http://www.yale.edu/macmillan/ruleoflaw/papers/Ginsburg-Lifespans-California.pdf>. Acessado em: 03 jun. 2011.

GIGERENZER, Gerd; GOLDSTEIN, Daniel G. Reasoning the Fast and Frugal Way: Models of Bounded Rationality. Vol. 103, **Psichological Review**, n. 4, p. 650-669, 1996. Disponível em: http://www.dangoldstein.com/papers/Fast FrugalPsychReview.pdf>. Acessado em: 01 dez. 2011.

GOMES, Joaquim Benedito Barbosa. Agências reguladoras: uma reflexão de direito constitucional e comparado. In: ROSADO, Marilda (Coord.). **Estudos e pareceres:** direito do petróleo e gás. Rio de Janeiro: Renovar, p. 323-358, 2005.

GONÇALVES, Guilherme Leite. Da Interpretação do Direito: entre Consistência Jurídica e Adequação Social. **Cadernos Direito GV**, v. 6, n. 3, Caderno 29, mai 2009.

GRABER, Mark A. "Towards Juristocracy: The Origins and Consequences of the New Constitutionalism": Does it Really Matter? Conservative Courts in a Conservative Era. Vol. 75, **Fordham Law Review**, n. 2, nov. 2006. Disponível em: http://fordhamlawreview.org/assets/pdfs/Vol_75/Graber_November.pdf>. Acessado em: 10 jun. 2009.

GRAU, Eros Roberto. Ensaio e Discurso sobre a Interpretação\Aplicação do Direito. São Paulo, Malheiros Editores, 2002 (2ª ed., 2003).

O Direito Posto e o Direito Pressuposto. São Paulo: Malheiros, 2003.
Prefácio. In: COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda (Org.). Canotilho e a constituição dirigente. 2. ed. São Paulo: Renovar, 2005.
GRIFFIN, Stephen M. American Constitutionalism : from theory to politics. Princeton: Princeton University Press, 1996.
Has the Hour of Democracy Come Round at Last? The New Critique of Judicial Review. Const. Comm. , v. 17, p. 683, 2000.
Judicial Supremacy and Equal Protection in a Democracy of Rights. Vol. 4, Journal of Constitutional Law , University of Pennsylvania, n. 2, p. 281-313, jan. 2002.
The Age of <i>Marbury</i> : Judicial Review in a Democracy of Rights. In: TUSHNET, Mark (Ed.). Arguing Marbury v. Madison . Stanford: Stanford University Press, 2005.
GUERRA, Sérgio. Controle Judicial dos Atos Regulatórios . Rio de janeiro: Lumen Juris, 2005.
Atualidades sobre o Controle Judicial dos Atos Regulatórios. REDAE – Revista Eletrônica de Direito Administrativo Econômico , n. 21, fev./abr. 2010.
Agências Reguladoras – Da Organização Administrativa Piramidal à Governança em Rede. Editora Fórum, 2012.
HÄBERLE, Peter. Hermenêutica Constitucional – A sociedade aberta dos intérpretes da Constituição: contribuição para a interpretação pluralista e "procedimental" da Constituição. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2002.
HABERMAS, Jürgen. Teoria de la acción comunicativa . 2 v. Madrid: Taurus, 1987.
Técnica e ciência enquanto "ideologia" . São Paulo: Nova Cultural, 1980.
Teoría y Política . La Necessidad de Revisión de la Esquerda. Madrid: Ed

Between Facts and Norms . Contributions to a Discourse Theory of Law and
Democracy. Trad. William Rehg. Cambridge: Massachsetts Institute of Technology
Press, 1996.
Direito e democracia entre a facticidade e validade. 2 v. Rio de Janeiro:
Tempo Brasileiro, n. 101 e 102, 1997.
Direito e Democracia: entre facticidade e validade. v. 1. Tradução Flávio
Beno Siebeneichler. Rio de janeiro: Tempo Brasileiro, 2010.
HALIS, Denis de Castro. Supremacia Judicial em debate: ativismo, fabricação de
decisões e democracia. Direito, Estado e Sociedade , PUC-Rio, n. 24, jan./jun 2004.
HALL, Kermit L. The Oxford Guide to the Supreme Court. 3 ed. New YorK: Oxford
University Press, 2005.
HART, Herbert L. A. The Demystification of the Law. In: HART, Herbet L. A. Essays
on Bentham: Jurisprudence and Political Theory. Reprinted. Oxford University Press:
2001.
O conceito de Direito. 5. ed. Tradução A. Ribeiro Mendes. Lisboa: Fundação
Calouste Gulbenkian, 2007.
Ensaios sobre Teoria do Direito e Filosofia. Tradução José Garcez Ghirardi e
Lenita Maria Rimoli Esteves. Revisão Técnica Ronaldo do Porto M. Junior e Leonardo
Gomes P. Costa. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

HAURIOU, André. **Derecho Constitucional y Instituciones Políticas**. Barcelona: Ariel, 1971.

HAUSMAN, Daniel M.; MCPHERSON, Michael S. **Economic Analysis, Moral Philosophy and Public Policy**. 2. Ed. Kindle Edition. Cambridge University Press, 2006.

HEGEL, G. W. F. **Principes de la philosophie du droit**. Trad. Jean-François Kervégan. Paris: PUF, 1998.

HEIRNER, Ronald A. The Origin of Predictable Behavior. Vol. 73, **Am. Econ. Rev.**, p. 560, 1983.

HELLER, Agnes. **Além da Justiça**. Tradução Savannah Hartmann. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.

HESPANHA, Antonio Manuel. As transformações revolucionárias e o discurso dos juristas. **Revista Crítica de Ciências Sociais**. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1986.

_____. "Sábios e rústicos: a violência doce da razão jurídica". In: **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n. 25/26. Coimbra, 1988.

_____. **Panorama Histórico da Cultura Jurídica Européia**. Mira e Sintra: Publicações Europa-América, 1997.

HIRSCHL, Ran. **Towards Juristocracy**: The Origins and Consequences of the New Constitutionalism. Harvard University Press, 2004.

_____. The New Constitutionalism and the Judicialization of Pure Politics Worldwide. Vol. 75, **Fordham Law Review**, p. 721-756, 2006.

HOBBES, Thomas. **Leviatã** – ou Matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiático e Civil. São Paulo: Editora Martin Claret, 2004.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

HOLMES, Stephen. Precommitment and the paradox of democracy. In ELSTER, Jon; SLAGSTAD, R. (Eds.). **Constitutionalism and Democracy**. Cambridge University Press, 1988.

HOLMES, Stephen; SUSNTEIN, Cass. **The Cost of Rights: Why Liberty Depends on Taxes**. New York: Norton & Co., 1999.

HOOKER, Brad. **Ideal Code, Real World**: A Rule-Consequentialist Theory of Morality. New York: Oxford University Press, 2003.

JÁUREGUI, Gurutz. La democracia en la encrucijada. Barcelona: Anagrama, 1994.

JUNQUEIRA, Caio; BASILE, Juliano. Congresso versus STF. **Blog Supremo em Debate**, 9 jan. 2012. Disponível em: http://supremoemdebate.blogspot.com.br/201 2/01/congresso-versus-stf.html. Acessado em: 08 jun. 2012.

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos. Dialética, 2009.

KÄGI, Werner. La Constitución como ordenamiento juridico fundamental del Estado: investigaciones sobre las tendencias desarrolladas en el moderno Derecho constitucional. Trad. de Sergio Díaz Ricci y Juan José Reyven. Madrid: Dykinson, 2005.

KAPLOW, Louis. Rules versus Standards: An Economic Analysis. Vol. 42, **Duke Law Journal**, 1992.

KELSEN, Hans. **Teoria Pura do Direito**. 5. ed. Tradução João Baptista Machado. Coimbra: Armênio Amado, 1979.

_____. **A Democracia**. Tradução Ivone C. Benedetti, Jefferson L. Camargo, Marcelo B. Cipolla e Vera Barkow. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

_____. **Jurisdição Constitucional**. Tradução Alexandre Krug, Eduardo Brandão e Maria E. A. P. Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

KERSTENETZKY, Celia Lessa. Hayek and Popper on Ignorance and Intervention. Vol. 3, **J. Institutional Econ.**, p. 33, 2007.

KLARMAN, Michael. What's so great about Constitutionalism? Vol. 93 Northwestern. University Law Review, p. 145, 1998.

KOMESAR, Neil. **Imperfect Alternatives**: Choosing Institutions in Law, Economics, and Public Policy, 1994.

KOOPMANS. Legislature and Judiciary – Present Trend". In: CAPPELLETTI, Mauro. New Perspectives for a Common Law of Europe/ Nouvelles Perspectives d'un Droit Commum de l'Europe. Leyden & Bruxelles, Sijhoff & Bruylant, 1978.

KRAMER, Larry R. We the Court. Vol. 115, **Harvard Law Review**, p. 1, 2001.

_____. **The People Themselves**: Popular Constitutionalism and Judicial Review. Oxford University Press, 2004.

LACAN, J. O mito Individual do Neurótico. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

LEAL, Aurelino de Araújo. **História Constitucional do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 2002.

LEITE, Fábio Carvalho. **1891: A Construção da Matriz Político-Institucional da República no Brasil**. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: PUC, Departamento de Direito, 2003.

LESSING, Lawrence. Fidelity in Translation. Vol. 71, **Texas Law Review**, p. 1165, 1993. Disponível em: http://www.lessig.org/content/articles/works/fidelity-transaction.pdf>. Acessado em: 02 mar. 2011.

LEVINSON, Daryl J. Empire-Building Government in Constitutional Law. Vol. 118, **Harvard Law Review**, p. 915, 2005.

LEVINSON, Sanford. Pior defeito da Constituição dos EUA é dificultar emendas. **Jornal O Estado de São Paulo**, de 01 jun. 2012. Disponível em: <www.conjur.com.br>. Acessado em: 02 jun. 2012.

LÉVI-STRAUSS, C.. **Antropologia Estrutural Dois**. 5. ed. Tradução C. Ratz e E. Pires. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1996.

LEWANDOWSKI, E. Ricardo. Vozes do Supremo. Entrevista. **Revista Consultor Jurídico**, 19 abr. 2006. Disponível em: < http://conjur.estadao.com.br/static/text/43665,1>. Acesso em: 19 abr. 2006.

LIPSEY, Richard G. & LANCASTER, Kelvin. The General Theory of Second Best. Vol. 24, **The Review of Economic Studies**, p. 11–32, 1956. Reprinted in Robert E. Kuenne (Ed.). **Readings in Social Welfare**: Theory and Policy, p. 48-72, 2000.

LLEWELLYN, Karl N. Remarks on the Theory of Appellate Decision and the Rules or Canons about How Statutes Are to Be Construed. **Van. Law Review**, v. 3, p. 395, 1950.

_____. **The Common Law Tradition**: Deciding Appeals. Aspen Law & Business, p. 521-535, 1960.

LUHMANN, Niklas. **Legitimidade pelo Procedimento**. Tradução Maria da Conceição Côrte-Real. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1980.

_____. Introducción a la Teoria de Sistemas. México: Universidad Iberoamericana/Instituto Tecnológico y de Estudios Superiores de Occidente/Anthopos, 1996.

LUKÁCS, Georg. Historia y consciencia de clase. Barcelona: Grijalbo, 1978.

MACCORNICK, D. Neil; SUMMERS, Robert S. **Interpreting Statutes**: a Comparative Study. Dartmouth, 1991.

MAIA, Antonio Cavalcanti. **Jürgen Habermas**: Filósofo do Direito. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

MAJONE, Giandomenico. Temporal Consistency and Policy Credibility: Why Democracies Need Non-Majoritarian Institutions. **European University Institute, Working Paper RSC** *n.* 96/57, 1996. Disponível em: < http://cadmus.eui.eu/bitstream/handle/1814/1472/RSCAS_1996_57.pdf?sequence=3>. Acessado em: 10 dez. 2008.

MANNING, John F. Textualism as a Nondelegation Doctrine. Vol. 97, **Columbia Law Review**, 1997.

MASHAW. Jerry L. Agency Statutory Interpretation. In: **Issues in Legal Scholarship**: Dynamic Statutory Interpretation, 2002. Disponível em: www.bepress.com/ils/iss3/art9. Acessado em: 08 out. 2011.

MAUS, Ingeborg. **Judiciário como superego da sociedade**. O papel da atividade jurisprudencial na sociedade órfã. Novos Estudos Cebrap n. 58, 2000.

MAVCIC, Arne. **The Constitutional Review**, 2010. Disponível em: < http://www.concourts.net/book.php>. Acessado em: 01 ago. 2010.

MAXIMILIANO, Carlos. **Comentários à Constituição Brasileira**. v. 1. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1954.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 36 ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

MENDES, Conrado Hübner. "Onze Ilhas". Jornal Folha de São Paulo, 01 fev. 2010.

MENDES, Gilmar Ferreira. Introdução. In: SCHMITT, Carl. **O guardião da Constituição**. Tradução Gilmar F. Mendes. Del Rey, 2007.

MERTON, Robert K. Social Theory and Social Structure. Free Press, 1968.

MÉSZÁROS, István. **Educação para além do capital**. Tradução Isa Tavares. São Paulo: Boitempo Editorial, 2005.

_____. Avanço da esquerda na AL pode barrar semicolonialismo dos EUA. Entrevista concedida a Ivana Jinkings. **Agência Carta Maior**, 08 mai. 2006. Disponível em: http://agenciacartamaior.uol.com.br/templates/materiaMostrar.cfm?materia_id=10808 &boletim_id=21&componente_id=349>. Acessado em: 08 mai. 2006.

MOORE, Michael. The Dead Hand of Constitutional Tradition. Vol. 19, **Harvard Journal of Law & Public Policy**, p. 263, 1996.

MORAES, Maria Celina Bodin. A caminho de um Direito Civil Constitucional. In: **Revista de Direito Civil, Imobiliário, Agrário e Empresarial**, v. 17, n. 65, pp. 21-32, jul./set. 1993.

_____. Constituição e direito civil: tendências. **Revista dos Tribunais**, n. 779, p. 47-63, 2000.

MOREIRA, Eduardo Ribeiro. Neoconstitucionalismo e Teoria da Interpretação. In: Moreira, Eduardo R.; Pugliesi, Marcio (Coord.). **20 anos da Constituição Brasileira**. São Paulo: Saraiva, 2009a.

_____. Do Positivismo ao Neoconstitucionalismo. In: Moreira, Eduardo R.; Pugliesi, Marcio (Coord.). **20 anos da Constituição Brasileira**. São Paulo: Saraiva, 2009b.

MOREIRA, Vital. A metamorfose da Constituição Econômica. **Revista de Direito do Estado**, n. 2, p. 381-394, 2006.

MÜLLER, Ingo. **Hitler's justice**: the courts of the Third Reich. Trad. Deborah Schneider. Cambridge: Harvard University Press, 1991.

NINO, Carlos Santiago. **Consideraciones sobre la Dogmática Jurídica**. México: Universidade Nacional Autónoma de México, 1974.

_____. **The Constitution of Deliberative Democracy**. New Haven: Yale University Press, 1996.

OLIVEIRA, Daniel Almeida de. **Judicialização e os limites da decisão correta**. *Dissertação de Mestrado*. Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Direito, Dissertação de Mestrado, 2006.

_____. O Direito da Cidade no Direito e nas questões sociais: limites, possibilidades e paradigmas. In: COUTINHO, Ronaldo do Livramento et. al. (Org.). **Direito da Cidade**: novas concepções sobre as relações jurídicas no espaço social urbano. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

_____. Pré-Sal: O Novo Marco Regulatório das atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural no Brasil. **Revista Virtual da AGU**, Ano X, n. 99, abr. 2010. Disponível em: http://www.agu.gov.br/sistemas/site/TemplateTexto.aspx?idConteudo=141492&id_site =1115&ordenacao=1. Acessado em: 05 fev. 2011.

_____. Capitalismo. In: Barretto, Vicente de Paula (Coord.). **Dicionário De Filosofia Política**. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2010b.

_____. Stephen Griffin e a Teoria Constitucional Americana: Quem detém Legitimidade para dizer o que a Constituição Significa e qual é a Constituição dos Estados Unidos hoje? In: STERN, Ana Luiza S.; OLIVEIRA, Daniel Almeida de; CASTELLAR, João Carlos; Berman, José Guilherme; VIEIRA, José Ribas (Coord.); PIRES Thula Rafaela. **Teoria Constitucional Norte-Americana Contemporânea**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

OLIVEIRA, Fábio Correa Souza de. **Morte e vida da Constituição Dirigente: compreensão geral e brasileira**. Tese de doutoramento. Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2006.

OTERO, Paulo. **Legalidade e Administração Pública** – O Sentido da Vinculação Administrativa à Juridicidade. Almeidina, 2011.

PACHECO, Regina Silvia. Regulação no Brasil: desenho das agências e formas de controle. Vol. 40, **RAP**, p. 523-543, jul./-go, 2006.

PAGE, Scott. **The Difference**: How the Power of Diversity Creates Better Groups, Firms, Schools, and Societies. Princeton University Press, 2007.

PEREIRA, Jane Reis Gonçalves. **Interpretação constitucional e direitos fundamentais**: uma contribuição ao estudo das restrições aos direitos fundamentais na perspectiva da teoria dos princípios. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

PERLINGIERI, Pietro. Perfis do Direito Civil. **Introdução ao direito civil constitucional**. Tradução Maria. C. de Cicco, Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

PETERS, Christopher. Assessing the New Judicial Minimalism. V. 100, Columbia Law Review, p. 1454-1537, 2000.

PILATTI, Adriano. **A Constituinte de 1987-1988**: progressistas, conservadores, ordem econômica e regras do jogo. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2008.

PINTO, José Guilherme Berman Corrêa. Stephen Griffin e a nova crítica democrática ao judicial review. **Direito, Estado e Sociedade**, PUC-Rio, n. 27, jul./dez. 2005.

PLATÃO. **Platão**. Coleção Os Pensadores. São Paulo: Nova Cultural, 1996.

POSNER, Richard A. **The Federal Courts**: Challenge and Reform, 1996.

	. Frontiers of Legal The	ory . Cambridge: Harvard	University Press, 2001.	
	. Law, Pragmatism, an	d Democracy. Cambridge	ge: Harvard University l	Press
2003.				

_____. **Para Além do Direito**. Tradução Evandro Ferreira e Silva. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

PONZETTO, Giacomo A. M.; FERNANDEZ, Patricio A. Case Law versus Statute Law: An Evolutionary Comparison. Vol. 37, **Journal of Legal Studies**, University of Chicago, jun. 2008.

RACHLINSKI Jeffrey J. Bottom-Up Versus Top-Down Lawmaking. Vol. 73, University of Chicago Law Review, p. 933, 2006.

RADBRUCH, Gustav. **Arbitrariedade Legal y Derecho Supralegal**. Buenos Aires: Abeledo - Perrot, 1962.

Legal philosophy. In: PATTERSON, E. W. (Ed.). **The legal philosophies of Lask, Radbruch, and Dabin**. Harvard, p. 47-224, 1950.

RAMOS, Saulo. **Código da Vida**: fantástico litígio judicial de uma família: drama, suspense, surpresas e mistério. Planta, 2007.

RAWLS, John. Justiça como eqüidade: uma concepção política, não metafísica. **Lua Nova**, n. 25, 1992, p. 25-59.

_____. **Uma teoria da Justiça**. Tradução A. Pisetta e L. M. R. Esteves. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

REALE, Miguel. Lições Preliminares de Direito. 24. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

RODRIGUEZ, José Rodrigo. Prefácio. In: RODRIGUEZ, José Rodrigo (Org.). A **Justificação do Formalismo Jurídico**: textos em debate. São Paulo: Saraiva, 2011.

RODRIGUES, Lêda Boechat. **História do Supremo Tribunal Federal**. Tomo I – 1891 - 1898 – Defesa das Liberdades Civis. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira S.A, 1965.

ROTH, André-Noel. El derecho en crisis: fin del Estado moderno? In: CÁRCOVA, Carlos (Org.). **El papel del derecho en la post-transición democrática.** Oñati: Instituto Internacional de Sociología del Derecho, jul. 1993.

ROUANET, Sérgio Paulo. As Razões do Iluminismo . São Paulo: Companhia das		
Letras, 1987.		
SANCHÍS, Luis Prieto. Constitucionalismo y positivismo . México/DF: Fontamara; 1997.		
Justicia Constitucional y derechos fundamentals. Madri: Trotta, 2000.		
Neoconstitucionalismo y ponderación judicial. In: CARBONELL, Miguel (Ed.). Neoconstitucionalismo(s) . Madrid: Trotta, 2003.		
SANTAYANA, Mauro. Os outros nomes da UDN. Carta Maior Agência de Notícias,		
25 abr. 2006. Disponível em:		
http://agenciacartamaior.uol.com.br/templates/colunaMostrar.cfm?coluna_id=3048&b oletim_id=13&componente_id=196>. Acessado em 01 mai. 2006.		
SANTOS, Ângela Moulin Penalva; GAMA, Eduardo Pereira Nogueira. Cidadania,		
Poder Local e controle do Estado. Cadernos da Pós Graduação em Direito. n. 6. Rio		
de Janeiro: Gráfica da UERJ, 2002.		
SANTOS, Boaventura de Souza. O discurso e o poder: ensaio sobre a sociologia da		
retórica jurídica. Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.		
Coimbra, 1975.		
Da sociologia da ciência à política científica . Coimbra: Universidade de Coimbra, 1977.		
O Estado, as relações salariais e o bem-estar social na semiperiferia. In: Análise Social . Lisboa, n. 87, 1985.		
Um discurso sobre as ciências . Porto: Afrontamento, 1987.		
Introdução a uma Ciência Pós-moderna. Rio de Janeiro: Graal, 1988.		
Da idéia da Universidade a Universidade de idéias. Revista Crítica de		
Ciências Sociais. Coimbra, n. 27/28, 1989.		

O Estado e o direito na transição pós-moderna: para um novo senso comum
sobre o poder e o direito. Revista Crítica de Ciências Sociais . Lisboa, n. 30, jun. 1990.
De la Mano de Alicia : lo social y lo político en la post-modernidade. Bogotá:
Siglo del Hombre e Uniandes, 1998.
Derecho y democracia: la reforma global de la justicia. In: SANTOS,
Boaventura de Souza; GARCÍA-VILLEGAS, Mauricio (Org.). El Caleidoscopio de las
Justicias en Colombia . Bogotá: Ediciones Uniandes, Siglo del Hombre, 2001.
A crítica da Razão Indolente: contra o desperdício da experiência. v. 1. In:
Para um Novo Senso Comum: a Ciência, o Direito e a Política na Transição
Paradigmática. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2005.
SANTOS, DÉBORA. STF volta atrás e julga legal lei que criou Instituto Chico Mendes:
Ministros tomaram decisão a pedido da Advocacia-Geral da União.
Na sessão de quarta, Supremo havia derrubado essa lei. G1 Política, 2012. Disponível
$em: \\ -\langle http://g1.globo.com/politica/noticia/2012/03/mudanca-no-rito-de-aprovacao-so-rito-$
valera-para-novas-mps-decide-stf.html>. Acessado em: 08 mar. 2012.
SARMENTO, Daniel. Os Princípios Constitucionais e a Ponderação de Bens. In:
TORRES, Ricardo Lobo (Org.). Teoria dos Direitos Fundamentais. Rio de Janeiro:
Renovar, 1999.
Daniel Sarmento. A ponderação de interesses na Constituição Federal. Rio
de Janeiro: Lumen Juris, 2000.
O neoconstitucionalismo no Brasil: riscos e possibilidade. In: SARMENTO,
Daniel (coord.). Filosofia e teoria constitucional contemporânea, 2009.
O Neoconstitucionalismo no Brasil: Riscos e Possibilidades. In: LEITE,
George S.; SARLET, Ingo W. (Org.). Direitos Fundamentais e Estado
Constitucional. Coimbra: Coimbra Editora, p. 9-49, 2009.
SARLET, Ingo W. A eficácia dos direitos fundamentais. 3. ed. Porto Alegre: Livraria
do Advogado, 2003.

SCALIA, Antonin. Judicial Deference to Administrative Interpretation of Law. Duke
Law Journal , p. 511-521, 1989.
A Matter of Interpretation : Federal Courts and the Law. Princeton University
Press, 1998.
SCHAUER, Frederich. Easy Cases. Vol. 58, Southern California Law Review , p. 399, 1985.
Formalism. Vol. 97, Yale Law Review, march 1988.
Playing by the Rules. Oxford University Press, 1991.
Do Cases Make Bad Law. Vol. 73, University of Chicago Law Review, p.
883, 2006.
Thinking like a Lawyer : a new introductin to legal reasoning. Kindle Edition.
Cambridge: Harvard University Press, 2009.
Camerage. Harvard Chrycrotty 11688, 2009.
Formalismo. Tradução Diego W. Arguelhes, Fábio Shecaira e Noel Struchiner.
In: RODRIGUEZ, José Rodrigo (Org.). A Justificação do Formalismo Jurídico:
textos em debate. São Paulo: Saraiva, 2011.
SCHMIDTZ, David. Satisficing as a Humanly Rational Strategy. In: BYRON, Michael
(Ed.). Satisficing and Maximizing. Moral Theorists on Pratical Reason. Cambridge
University Press, 2004. Disponível em: <
http://www.scribd.com/ioana_cn/d/62155236/5-A-New-Defense-of-
Satis%EF%AC%81cing#outer_page_42>. Acessado em: 06 jul. 2011.
COLDMITT Cod I - Time's della Valora Tradação Anima Calmitt de Otara Davista
SCHMITT, Carl. La Tirania de los Valores. Tradução Anima Schmitt de Otero. Revista
de Estudios Políticos, Madrid, n. 115, ene./feb. 1961.
O Guardião da Constituição. Tradução Geraldo de Carvalho. Belo Horizonte:
Del Rey, 2007.
SCHUARTZ, Luis Fernando. Quando o Bom é o melhor amigo do Ótimo: A
Autonomia do Direito perante a Economia e a Política da Concorrência, 2007.
Disponível em: http://academico.direito-rio.fgv.br/ccmw/images/f/fc/Schuartz

_Quando_o_Bom_%C3%A9_amigo_do_%C3%93timo.pdf>. Acessado em: 05 jan. 2012.

_____. Consequencialismo Judicial e Incerteza Jurídica. **Cadernos Direito GV**, v. 6, n. 3, Caderno 29, mai. 2009.

SCHUCK, Peter H. **Limits Of Law**: Essays on Democratic Governance (New Perspectives on Law, Culture, and Society). Westview Press, 2000.

SELIGMAN, Felipe. Procurador-Geral questiona no STF julgamento da Raposa/Serra do Sol. **Jornal Folha de São Paulo**, 21 mar. 2009.

SERNA, Pedro e TOLLER, Fernando. La Interpretación Constitucional de los Derechos Fundamentales: Una Alternativa a los Conflitos de Derechos. Buenos Aires: La Ley S.A., 2000.

SGARBI, Adrian. **Clássicos da Teoria do Direito**. John Austin, Hans Kelsen, Alf Ross, Herbert L.A. Hart, Ronald Dworkin. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

SHAFIR, Eldar; TVERSKY, Amos. Thinking through uncertainty: nonconsequential reasoning and choice. **Cognitive Psychology**, v. 24, p. 449-474, 1992.

SHAPIRO, Martin. **Freedom of speech**: The Supreme Court and Judicial Review. New Jersey: Englewood Cleffs, Pretince Hall, 1966.

SHERWIN, Emily. Judges as Rulemakers. Vol. 73, University of Chicago Law Review, p. 919, 2006.

SIEBENEICHLER, Flávio Beno. Uma filosofia do Direito Procedimental. **Revista TB**, n. 138. Rio de Janeiro, p. 153-172, jul./set. 1999.

SIEGEL, Jonathan R. What Statutory Drafting Errors Teach Us About Statutory Interpretation. **George Washington Law Review**, v. 69, 2001.

______. Judicial Interpretation in the Cost-Benefit Crucible. **Minnesota Law Review**, v. 92, 2007-2008; **George Washington University Legal Studies Research Paper** n. 292, 2007. Disponível em SSRN: http://ssrn.com/abstract=1000430. Acessado em: 10 jun. 2010.

SIEGEL, Neil S. A Theory in Search of a Court and Itself-Judicial Minimalism at the Supreme Court Bar. **Michigan Law Review**, v. 103, p. 1951-2019, 2005.

SILVA, Carlos Augusto. **O Processo Civil como Estratégia de Poder**: Reflexo da Judicialização da Política no Brasil. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

SILVA, Cecília de Almeida; MOURA, Francisco; PINTO, José Guilherme B.; VIEIRA, José Ribas; TAVARES, Rodrigo de Souza Tavares; VALLE, Vanice Regina Lírio do. **Diálogos Institucionais e Ativismo**. Rio de Janeiro: Juruá, 2010.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1989.

_____. **Aplicabilidade das Normas Constitucionais**. 5ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2001.

SILVA, Virgílio Afonso da. Interpretação Constitucional e Sincretismo Metodológico. In: SILVA, Virgílio Afonso (Org.). **Interpretação Constitucional**. 1 ed. 3ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 2010.

SIMON, Herbert A. A Behavioral Model of Rational Choice. **The Quarterly Journal of Economics**, v. 69, n. 1. p. 99-118, feb. 1955. Disponível em: http://www.jstor.org/stable/pdfplus/1884852.pdf>. Acessado em: 05 mai. 2011.

SIMPSON, A. W. B. Cannibalism and the Common Law: The Story of the Tragic Last Voyage of the Mignonette and the strange Legal Proceedings to which it gave rise. Chicago: University of Chicago Press, 1984.

SIQUEIRA CASTRO, Carlos Roberto. A Constituição aberta e atualidades dos direitos fundamentais do homem. Rio de Janeiro. Tese apresentada à UERJ em concurso para professor titular, 1995.

SLOTE, Michael. Two Views of Satisficing. In: BYRON, Michael (Ed.). **Satisficing and Maximizing**. Moral Theorists on Pratical Reason. Cambridge University Press, 2004. Disponível em: http://www.scribd.com/ioana_cn/d/62155236/5-A-New-Defense-of-Satis%EF%AC%81cing#outer_page_42. Acessado em: 07 jun. 2011.

SOUTO, Marcos Juruena Villela. Direito Administrativo Regulatório . 2. ed. Rio de
Janeiro: Lumen Juris, 2005.
Propostas Legislativas de Novo Marco Regulatório do Pré-Sal. Parecer ao
IBP, 2009.
SOUZA NETO, Cláudio Pereira de. Teoria constitucional e democracia deliberativa .
Rio de Janeiro: Renovar, 2006.
O dilema constitucional contemporâneo entre o neoconstitucionalismo econômico e o constitucionalismo democrático. In: COUTINHO, Jacinto Nelson de
Miranda et. al. Diálogos Constitucionais : Direito, Neoliberalismo e desenvolvimento
em países periféricos. Rio de Janeiro: Renovar, 2006b.
SOUZA NETO, Cláudio Pereira de; MENDONÇA, José Vicente Santos de. Fundamentalização e fundamentalismo na interpretação do princípio constitucional da livre iniciativa. In: SOUZA NETO, Cláudio Pereira; SARMENTO, Daniel (Org.). A Constitucionalização do Direito: fundamentos teóricos e aplicações específicas. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.
STIGERT, Bruno. Racionalidade de Quem? Por uma teoria da interpretação honesta e
adequada, 2009. Disponível em:
http://www.ufjf.br/eticaefilosofia/files/2009/11/11_2_bruno1.pdf >. Acessado em: 08 set. 2011.
STOLLEIS, Michael. The Law under the Swastika: Studies on Legal History in Nazi
Germany. Translation Thomas Dunlap. Chicago: The University of Chicago Press, 1998.
STRAUSS, David A. Common Law Constitutional Interpretation. The University of
Chicago Law Review , v. 63, p. 877, 1996.
Common Law, Common Ground, and Jefferson's Principle. The Yale Law
Journal, v. 112, p. 1717, 2003. Disponível em: <
http://www.yalelawjournal.org/pdf/112-7/StraussFINAL.pdf>. Acessado em: 06 jun. 2011.

STRAUSS, David A.; SUNSTEIN, Cass. The Senate, the Constitution, and the Confirmation Process. **Yale Law Journal**, v. 100, p. 1491, 1992.

STRAUSS, Peter. One Hundred Fifty Cases per Year: some implications of the Supreme Court's limited resources for Judicial Review of Agency Action. **Columbia Law Review**, v. 87, p. 1093, 1987.

_____. When Judge Is Not the Primary Official with responsibility to Read: Agency Interpretation and the Problem of Legislative History. **Chi. Kent L. Rev.**, v. 66, p. 321-332, 1990.

STRUCHINER, Noel. **Para falar em regras**. O positivismo conceitual como cenário para uma investigação filosófica acerca dos casos difíceis do direito. Tese de doutorado. Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2005.

_____. Posturas interpretativas e modelagem institucional: a dignidade (contingente) do formalismo jurídico. In: SARMENTO, Daniel (Org.). **Filosofia e teoria constitucional contemporânea**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

SUBER, Peter. **The Paradox of Self-Amendment**: A Study of Law, Logic, Omnipotence, and Change. Peter Lang Publishing, 1990.

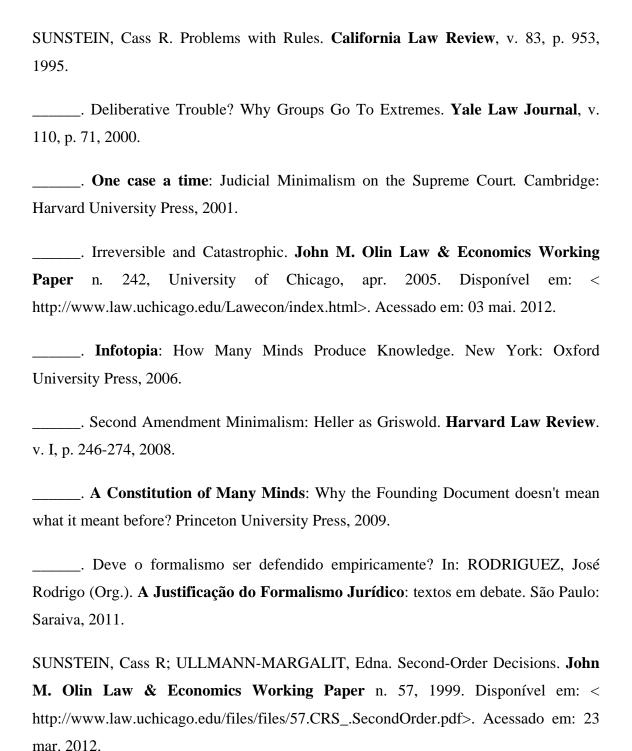
_____. The Paradox of Self-Amendment in American Constitutional Law. **Stanford Literature Review**, 1-2, v. 7, p. 53-78, spring-fall 1990b.

SULLIVAN, Kathleen M. The Supreme Court, 1991 Term – Foreword: The Justices of Rules and Standards. **Harvard Law Review**, v. 106, 1992.

SUNDFELD, Carlos Ari Sundfeld. Uma Análise do uso de Princípios do Direito Administrativo pelo STJ. **Cadernos Direito GV**, v. 6, nº 3, Caderno 29, mai. 2009.

_____. Princípio é preguiça. In: MACEDO JR., Ronaldo P.; BARBIERI, Catarina Helena C. **Direito e Interpretação** – **Racionalidades e Instituições**. São Paulo: Saraiva, 2011, pp. 287-305.

_____. Direito Administrativo para Céticos. São Paulo: Malheiros, 2012.



TEPEDINO, Gustavo. **Temas de direito civil**. 3. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

TORRES, Ricardo Lobo. **A Constituição Compromissória de Portugal**. Disponível em: <www.rlobotorres.adv.br>. Acessado em 03 abr. 2008.

TUSHNET, Mark. An Essay on Rights. Texas Law Review, n. 62, v. 4, 1984.

University Press, 1999.
Oniversity Hess, 1999.
Interpretation in Legislatures and Courts: Incentives and Institutional Design.
In: TUSHNET, Mark. Legislatures and Constitutionalism: the Role of Legislatures in
the Constitutional State. Cambridge University Press, 2006.
Weak Courts, Strong Rights: Judicial Review and Social Welfare Rights in
Comparative Constitutional Law. New Jersey: Princeton University Press, 2008.
UNITED KINGDOM. High Court of Justice (Queen's Bench Division). R. v. Dudley
and Stephens 14 QBD 273 DC, 1884.
UNITED STATES OF AMERICA. Supreme Court. Locke v. United States - 11 U.S.
339 (1813).
Supreme Court. Nat'l Mut. Ins. Co. of D.C. v. Tidewater Transfer Co. Inc.,
337 U.S. 582, 646-647 (1949) (Frankfurter, J., dissenting).
Supreme Court. United States v. Will , 449 U.S. 200, 1980.
Supreme Court. Chevron U.S.A. Inc. v. Natural Resources Defense Council,
Inc., 467 U.S. 837, 1984.
Supreme Court. United States v. Morrison, 529 U.S. 598, 2000.
Supreme Court. Bush v. Gore , 531 U.S. 98, 2000.
Supreme Court. United States v. Mead Corp. , 533 U.S. 218, 226-27, 2001.
Congressional Research Service. Congressional Statistics: Bills Introduced
and Laws enacted, 1947-2003, 2004. Disponível em:
<www.llsdc.org crs-%-727="" docs="" sourcebook="">. Acessado em: 28 jun. 2011.</www.llsdc.org>
ULLMANN-MARGALIT, Edna; MORGENBESSER, Sidney. Picking and Choosing.
Social Research, v. 44, p. 757-785, winter/1977. Disponível em:

UPRIMNY, Rodrigo; GARCÍA-VILLEGAS, Maurício. Tribunal Constitucional e emancipação social na Colômbia. In: SANTOS, Boaventura de Souza (Org.). **Democratizar a democracia**: os caminhos da democracia participativa. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

VERÍSSIMO, Marcos Paulo. Controle Judicial da Atividade Normativa das Agências de Regulação Brasileiras. In: ARAGÃO, Alexandre Santos de (Org.). **O Poder Normativo das Agências Reguladoras**. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

VERMEULE, Adrian. Three Strategies of Interpretation. **Public Law and Legal Theory Working Paper Series**, University of Chicago, 2004. Disponível em: http://www.law.uchicago.edu/files/files/75-av-interpretation.pdf>. Acessado em: 05 jul. 2011.

Judging under Uncertainty . Cambridge: Harvard University Press, 2006.
Common Law Constitutionalism and the Limits of Reason. Columbia Law Review, v. 107, 2007.
Mechanisms of Democracy : Institutional Design Writ Small. Oxford University Press, 2007b.
Law and the Limits of Reason. New York: Oxford University Press, 2009.
The system of the constitution . Kindle Edition. Oxford University Press 2011.
VIEIRA, Oscar Vilhena. Supremocracia. In: Revista Direito GV , n. 8, p. 441-463 2008.
Interpretação e Política Judicial. Cadernos Direito GV , v. 6, n. 3, Caderno 29 mai. 2009.

VIEIRA, José Ribas. O Supremo Tribunal Federal e a Diversidade Social: Estudo do caso Raposa Serra do Sol. Trabalho publicado nos **Anais do XIX Encontro Nacional do CONPEDI**, realizado em Fortaleza - CE nos dias 09, 10, 11 e 12 de jun. 2010.

_____. Conclusão. In: STERN, Ana L.; OLIVEIRA, Daniel A.; CASTELLAR, José Carlos; BERNAM, José G.; VIEIRA, José R. (Org.); PIRES, Thula. **Teoria** Constitucional Norte-Americana Contemporânea. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

VIEIRA, José Ribas; CAMARGO, Margarida M. L.; SILVA, A. G.; NETTO, F. G. M. A prática institucional e a representação argumentativa no caso Raposa Serra do Sol (Primeira Parte). **Revista Forense** (Impressa), v. 408, p. 219-253, 2010.

WALD, Arnold. A renovação da Justiça. **Anuário da Justiça Brasil 2012**, Consultor Jurídico, 2012.

WALDRON, Jeremy. Law and Disagreement. New York: Oxford University Press, 1999.

______. The Core of the Case Against Judicial Review. **The Yale Law Journal**, v. 115, 2006. Disponível em: http://philosophyfaculty.ucsd.edu/faculty/rarneson/Courses/Waldroncore.pdf>. Acessado em: 29 set. 2008.

WARAT, Luís Alberto. A Pureza do Poder. Florianópolis: Editora da UFSC, 1983.

_____. As vozes incógnitas das verdades jurídicas. **Seqüência**, n. 14. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, jul. 1987.

WEBER, Max. Burocracia e liderança política. In: _____. Parlamentarismo e Governo numa Alemanha reconstruída. São Paulo: Abril Cultural, p. 7-92, 1974.

WEINBERG, Alvin M. **Nuclear Reactions**: Science and Trans-Science. Kindle Edition. American Institute of Physics, 1993.

WEISBACH, David A. Formalism in the Tax Law. **University of Chicago Law Review**, v. 66, p. 860, 1999.

WILSON, Dennis B. Electing judges and justices: Should the Supra-Legislators be Accountable to the Voters? **Creighton Law Review**, v. 39, p. 695, 2006.

ZAGREBELSKY, Gustavo. **El derecho dúctil**. Ley, derechos, justicia. Madrid: Trotta, 2003.